



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÃO do Edital de Processo Seletivo 04/2018, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requerem os candidatos à anulação ou alteração de gabarito da questão nº 05 para os cargos de ensino médio e superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. A resposta correta seria para separar orações “Assindéticas” e não sindéticas como menciona a alternativa, pois as orações sindéticas são separadas por conectivos. **ANULAR A QUESTÃO.**

RECURSO 002

Requerem os candidatos à anulação ou alteração de gabarito da questão nº 08 para os cargos de ensino médio e superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que na resolução de proporções, temos que considerar a ordem apresentada dos dados, e conforme foi mencionado no enunciado da questão.

Portanto o número 2 esta para homens e o número 5 esta para mulheres. A partir da organização dos dados desta forma, resolve-se a questão, conforme apresentado a seguir:

$$\text{homens/mulheres} = 2/5 = 1500/x$$

$$= 2/5 = 1500/x$$

$$2x = 7500$$

$$x = 7500/2 = 3750 \text{ mulheres}$$

Ao encontrar o valor de 3.750, encontramos o valor de mulheres matriculadas no curso, pois a proporção dada inicialmente é de homens em relação às mulheres (e não em relação ao total de alunos), para finalizar a resolução, somam-se os valores de homens e mulheres:

$$1.500 + 3.750 = 5.250 \text{ alunos matriculados}$$

Fonte:

<https://www.todamateria.com.br/razao-e-proporcao/>

<https://www.mundovestibular.com.br/articles/450/1/RAZAO-E-PROPORCAO/Paacutegina1.html>

<https://mundoeducacao.bol.uol.com.br/matematica/razao-proporcao.htm>

<https://www.somatematica.com.br/fundam/razoes.php>

RECURSO 003

Requerem os candidatos à alteração de gabarito da questão nº 12 para os cargos de nível superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Erro de digitação, a única alternativa correta é a letra “a”. **ALTERAR O GABARITO PARA LETRA “A”.**

RECURSO 004

Requerem os candidatos à anulação da questão 13 para os cargos de nível superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. A questão se refere a nome de Santos, restringindo o direito a diversidade religiosa, por este motivo a banca decide em reconhecer a diversidade religiosa do país e defender o direito à liberdade de crença e convicção. **ANULAR A QUESTÃO.**

RECURSO 005

Requerem os candidatos à alteração de gabarito da questão nº 14 para os cargos de nível superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Erro de digitação, a única alternativa correta é a letra “d”.



ALTERAR O GABARITO PARA LETRA “D”.

RECURSO 006

Requerem os candidatos à anulação ou alteração de gabarito da questão nº 22 para o cargo de odontólogo ESF.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, a única alternativa correta apresentada é a alternativa “C”, as demais alternativas não estão de acordo com a **NOB- SUS/1996**, estando assim incorretas as demais.

RECURSO 007

Requerem os candidatos à anulação ou alteração de gabarito da questão nº 22 para o cargo de auxiliar odontológico.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Erro de digitação, a única alternativa correta é a letra “d”.
ALTERAR O GABARITO PARA LETRA “D”.

Os demais recursos não foram julgados, por inconformidade com o edital, conforme item 8.4:

*8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: **CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.***

Município de São Joaquim, 23 de janeiro de 2019.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão